

CICLO DE ESTUDOS: **ENGENHARIA DE SEGURANÇA AOS INCÊNDIOS URBANOS**
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: **UNIVERSIDADE DE COIMBRA**
UNIDADE ORGÂNICA: **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA (UC)**
NÚMERO PROCESSO: **ACEF/2324/0109297**
GRAU: **MESTRE**
DECISÃO: **ACREDITAR**
DATA PUBLICAÇÃO: **2025-11-11**

DECISÃO DO CA

DECISÃO:
Acreditar

DATA DE ACREDITAÇÃO:
2025-07-31

PERÍODO DE ACREDITAÇÃO:
6 anos

NÚMERO MÁXIMO DE ADMISSÕES:
30

TIPO DE ALTERAÇÕES AO CICLO DE ESTUDOS:
Sem alterações ao ciclo de estudos

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

Este ciclo de estudos foi avaliado de acordo com o n.º 2 da Deliberação n.º 1342/2024 - Simplificação dos procedimentos de avaliação de ciclos de estudos em funcionamento. A proposta apresentada cumpre os requisitos de qualidade indicado no artigo 4.º da Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto (RJAES), alterado pelo Artigo 2.º da Lei n.º 94/2019 - DR n.º 169/2019, Série I de 2019-09-04, em vigor a partir de 2019-09-05. Estando verificados todos os requisitos legais, o Conselho de Administração decide acreditar o ciclo de estudos por 6 anos. A alteração da estrutura curricular/plano de estudos não foi aprovada. Considerando os pressupostos presentes na Deliberação n.º 1015/2024, de 5 de agosto, suportada pelos Artigos 76.º-A e 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, o Conselho de Administração decidiu pela não aprovação das alterações solicitadas no âmbito do presente processo de avaliação e acreditação, por se considerar que a alteração do número de ECTS do ciclo de estudos de 90 para 60, aliada à alteração significativa da tipologia de horas de contacto (com 74% do total de ECTS em ensino não presencial), configuram alterações profundas dos elementos caracterizadores do ciclo de estudos que modificam os seus objetivos.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

This study programme has been assessed in accordance with paragraph 2 of Resolution No. 1342/2024 - Simplification of assessment procedures for study programmes in operation. The proposal submitted complies with the quality requirements indicated in Article 4 of Law No. 38/2007, of 16 August (RJAES), as amended by Article 2 of Law No. 94/2019 – Official Journal (DR) No. 169/2019, Series I of 2019-09-04, in force from 2019-09-05. Since all legal requirements have been met, the Management Board has decided to accredit the study programme for 6 years. The changes in the curricular structure/study plan have not been accepted. Based on the assumptions outlined in Resolution No. 1015/2024, dated August 5, and supported by Articles 76-A and 76-B of Decree-Law No. 74/2006, as amended by Decree-Law No. 65/2018, dated August 16, the Management Board has decided not to approve the requested changes in the assessment and accreditation process. The proposal to reduce the number of ECTS credits for the study programme from 90 to 60, along with the substantial shift in the type of contact hours—where 74% of the total ECTS credits would be delivered through distance learning—represents significant alterations to the study programme's characteristics, which would ultimately change its objectives.